XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC/DOM HELDER CÂMARA

DIREITO ECONÔMICO E DA ENERGIA

EVERTON DAS NEVES GONÇALVES

Copyright © 2015 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos.
Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi
Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM
Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR
Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP
Secretário Executivo -Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC
Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal
Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR
Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP
Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini Sanches - UNINOVE
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)
Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias
Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC
Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU
Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC
Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC
Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM
Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA
Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito econômico e da energia [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara;
coordenador: Everton Das Neves Gonçalves – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-104-3
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: DIREITO E POLÍTICA: da vulnerabilidade à sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Economia. 3. Energia. I. Congresso Nacional do CONPEDI - UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara (25. : 2015 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

CONPEDI
Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI - UFMG/FUMEC /DOM HELDER CÂMARA

DIREITO ECONÔMICO E DA ENERGIA

Apresentação

Apresentação do GT: DIREITO ECONÔMICO E ENERGIA I (XXIV Congresso Nacional do CONPEDI Belo Horizonte, MG).

E, nas Minas Gerais, nos reencontramos; todos nós, do CONPEDI, do Direito, dos estudos acadêmicos, do Direito Econômico e, especialmente, nós, do Direito Econômico da Energia.

Entendemos que o XXIV Congresso Nacional do CONPEDI, em Belo Horizonte, Minas Gerais, foi evento memorável em que; se não bastasse a recepção calorosa do povo mineiro e a grandiosidade dos números que envolvem o CONPEDI (53 Grupos de Trabalho e 1.732 artigos aprovados para apresentação em três Instituições de reconhecido prestígio mineiro e nacional como a UFMG, a FUMEC e a Dom Helder Câmara) seria bastante e suficiente, para a sua pujança, verificar o alto nível em que se encontra o Direito Brasileiro destacando-se, na grande área do conhecimento voltada para as Ciências Sociais Aplicadas. Destarte, orgulha-nos, como acadêmicos e, evidentemente, como professor que somos; verificar a construção, nestes últimos vinte e cinco anos, do conhecimento jurídico que, inevitavelmente, faz por, indelevelmente, influenciar as novas e vindouras gerações de juristas e operadores do Direito que haverão de contribuir para o desenvolvimento de nosso amado Brasil.

É incontestável que, nesse papel de construção do Direito Nacional, o CONPEDI oportunizou o tratamento sério e adequado para as questões da pós-graduação, bem como, o necessário espaço acadêmico para a divulgação de expressiva produção científica que vem, a cada ano, consolidando-se e, inclusive, internacionalizando-se. È dever, pois, creditar honra aos pioneiros do CONPEDI, lá no distante ano de 1989, como José Alfredo de Oliveira Baracho, Clóvis Veríssimo do Couto e Silva, Antonio Carlos Wolkmer e Horácio Wanderlei Rodrigues, dentre outros. Surgia, assim, em 17 de outubro de 1989, o CONPEDI, já com inspiração para a vanguarda como, aliás, não poderia deixar de ser, já que, naquele mesmo ano, em 09 de novembro de 1989, caia o Muro de Berlim.

Não é por outro motivo que nos orgulha participar, hoje, do CONPEDI, que não a satisfação de ver árvore tão frondosa lançando seus frutos. Nossa primeira participação pessoal no IV Encontro Preparatório do CONPEDI ocorreu em 03 e 04 de maio de 1995, ainda como aluno do, então Centro de Pós-Graduação em Direito (CPGD) da Universidade Federal de Santa

Catarina (UFSC) que, hoje, é o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) no qual somos Sub Coordenador.

Particularmente, ter coordenado, a exemplo de anos anteriores em que atuamos em Grupos de Trabalho (GT´s) ligados ao Direito Econômico ou ao Direito e Economia; o GT de Direito Econômico e da Energia nos propiciou experiência inenarrável uma vez que pudemos; assim, rever amigos importantes na nossa história pessoal, respirar os ares de vanguarda da Academia Mineira de Direito Econômico, rever as salas de doutorado e o Salão, sempre, inspirado em Afonso Pena, para as defesas de teses da UFMG, onde fizemos os créditos doutorais, em 1997, e defendemos nossa primeira Tese Doutoral, em 2001. Registre-se nossa absoluta e profunda gratidão aos inesquecíveis Mestres Mineiros. Como não lembrar o pioneirismo do Prof. Washington Peluso Albino de Souza que tanto impulsionou o Direito Econômico no Brasil? E; ainda, como é possível esquecer as dadivosas aulas de Direito Econômico, ministradas pelos Professores do Doutorado, João Bosco Leopoldino da Fonseca e Isabel Vaz? Como deixar de referir ao Professor Osmar Brina e suas preleções no Direito Comercial e Empresarial; sem falar no grande filósofo Arthur Diniz (que afirmava: Everton. Não existe escassez, o que existe é egoísmo)? E, ainda, se tem de festejar, Roberto Luiz Silva e sua internacionalidade, o tributarista Sacha Calmon Navarro Coelho, e o grande constitucionalista José Alfredo de Oliveira Baracho, dentre outros! São tantos mestres que nos iluminaram com suas existências (...). Que plêiade de notáveis professores mineiros nos conduziram e, ainda hoje, nos conduzem na senda do Direito Econômico, mesmo pelos seus escritos ou pela ação de tantos ex-alunos, hoje, professores atuantes, como Giovani Clark, Amanda Flávio de Oliveira, Fabiano Teodoro Rezende Lara e Neide Teresinha Malard (os três últimos contemporâneos ao tempo do nosso doutoramento na pulsante BH).

Em que pese nosso testemunho pessoal e saudosista, honrou-nos, pois, o convite para a coordenação do GT Direito Econômico e da Energia que dirigimos no dia 13 de novembro de 2015; com o empenho de registrar os esforços acadêmicos daqueles que pugnam pela ação sustentável voltada ao desenvolvimento, segundo usos energéticos adequados e dirigidos ao atendimento das necessidades tão prementes da economia sem, contudo, descuidar da não menos ausente imposição da busca de soluções para o mantenimento da saúde do Planeta Terra e da humanidade.

Entendeu-se, assim, que, a tomada de decisão jurídico-econômica, para além da solução de problemas energéticos atuais, deve levar em consideração o indelével reflexo econômico-socio-ambiental para as futuras gerações. A opção por uma fonte energética deve ser sopesada em meio a outras políticas públicas de forma a que, minimamente, sejam possíveis, da análise de custo e benefício, as mais amplas variáveis capazes de perpetuar, com

excelência, a vida na Terra. Destarte, tem-se consciência que opções energéticas feitas no passado, inevitavelmente, demonstram, hoje, custos ambientais e sócio-econômicos que diretamente refletem no bem estar das presentes e futuras gerações.

A importância dos temas abordados no GT Direito Econômico e da Energia pode ser verificada a partir da análise de casos emblemáticos quanto ao uso inadequado da água como a exploração do Rio Colorado nos Estados Unidos da América e do Mar Aral na Ásia Central. No primeiro caso, tem-se que noventa por cento das águas do Rio Colorado são retiradas de seu leito, para irrigação, nos Estados Unidos da América e os outros dez por cento são utilizadas em solo mexicano; de forma que o Rio não alcança mais o Oceano, minguando a cento e sessenta quilômetros do mar. No caso do Mar de Aral, o mau uso das águas para irrigação de algodão, levaram a uma excessiva salinização e desertificação da região.

Da mesma forma, a necessária importância deve ser dada aos usos alternativos de energia hidráulica, eólica e de biomassa; como de outras a serem disciplinadas pelo Direito. Todo Direito tem um custo; portanto, se tem de verificar os tradeoffs existentes entre as diversas políticas energéticas de forma a que se inclua, no cálculo econométrico, o maior número de variáveis possível para a tomada de decisão como, já, se defendeu através do Princípio da Eficiência Econômico-Social (PEES)

Ainda é de enfatizar que as crises energéticas porventura existentes, hoje, se dão em virtude da equivocada tomada de decisão no passado e que não podem perdurar no futuro. Evidente, pois, a importância dos estudos jurídicos para a adequada tomada de decisão jurídico-econômica no campo energético. Há, assim, verdadeiro campo para pesquisa seja pelo estudo do Direito Econômico ou seja pela Análise Econômica do Direito com vistas à consecução de adequadas soluções de política econômica, normativa e judicial, segundo promissor e eficiente uso da energia para o bem da população brasileira.

Sabemos que não é tarefa fácil coadunar objetivos ambientais com metas energéticas e que, invariavelmente, na falta de inovação e criatividade, incorre-se em custos e externalidades nefastos para a humanidade segundo tomada de decisão ineficiente do ponto de vista econômico-social (PEES); porem; resta ao operador do Direito sopesar, na faina jurídico-normativa os valores sócio-econômicos que, para além da satisfação das necessidades energéticas, ofereça condições de perenidade existencial com qualidade de vida. É o que se intenta defender nos treze trabalhos apresentados e organizados em três blocos, a saber: energia e sustentabilidade; Ordem Constitucional Econômica e sustentabilidade energética e Políticas Públicas Econômicas.

Destacamos, pois, os treze trabalhos submetidos e apresentados aos pares na Academia Mineira, para discussão junto ao respeitável público leitor que haverá; espera-se, de encontrar, nestes textos, opções reais e adequadas para o entendimento da realidade econômico-jurídico-energética brasileira.

Desejamos, destarte, para todos, adequada inspiração para a multiplicação dos dizeres que se apresentam em vista de instigar verdadeira mudança de comportamento e de ação para a sustentabilidade, para o desenvolvimento e para a perpetuação da qualidade de vida com a necessária excelência quanto aos recursos energéticos dadivosamente disponibilizados pela mãe natureza.

Assim sendo, no campo da ENERGIA E SUSTENTABILIDADE, Maraluce Maria Custodio e Carolina Carneiro Lima apresentaram um (1) BREVE ESTUDO SOBRE ENERGIA EÓLICA COMO ENERGIA RENOVÁVEL: HISTÓRIA, SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS; Sérgio Alexandre De Moraes Braga Junior e Victor Hugo Gurgel Costa perceberam (2) CONFLUÊNCIAS E COLISÕES ENTRE ECONOMIA, MEIO AMBIENTE E ENERGIA PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NA PERSPECTIVA ENERGÉTICA: A CONTRIBUIÇÃO DAS FONTES EÓLICA E BIOMASSA; Wilson Antonio Steinmetz e Renan Zenato Tronco pugnaram pela (3) DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA E CONVERGÊNCIA ENTRE PRINCÍPIOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: O CASO DA USINA SOLAR DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO; Grace Ladeira Garbaccio e Eduardo Coral Viegas trabalharam sobre a (4) PRODUÇÃO DE ENERGIA BRASILEIRA: CRITICIDADE JURÍDICA E SISTEMATIZAÇÃO DAS USINAS HIDRELÉTRICAS, bem como; Cristina Paiva Serafim Gadelha Campos e José Rodolpho Régis Queiroz defenderam a necessidade de (5) RENOVAÇÃO DA POLÍTICA ENERGÉTICA BRASILEIRA, ENQUANTO INSTRUMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DA MAIOR EXPLORAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA.

Quanto à ORDEM CONSTITUCIONAL ECONÔMICA E A SUSTENTABILIDADE ENERGÉTICA; Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó tratou do (6) PRINCÍPIO DA BUSCA DO PLENO EMPREGO À LUZ DA ORDEM ECONÔMICA DE 1988: A VALORIZAÇÃO DOS FATORES MÃO-DE-OBRA E EMPRESARIEDADE; Diogo Guagliardo Neves e Lidia Cunha Schramm de Souza apresentaram seu entendimento sobre (7) CONSTITUIÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PERIFERIA: O CASO DO MARANHÃO e; Leonardo Alves Correa chamou a atenção para o (8)

DESENVOLVIMENTO, MODERNIDADE E DIREITO ECONÔMICO: NOTAS SOBRE A TENSÃO CONSTITUTIVA ENTRE OS PARADIGMAS EURO-MODERNISTA E O MODERNISMO-COLONIZADOR;

Referentemente às POLÍTICAS PÚBLICAS ECONÔMICAS; Carla Cristina Alves Torquato e Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho detectaram a (9) ESPOLIAÇÃO URBANA: A DISTRIBUIÇÃO DISCRIMINATÓRIA DA ÁGUA NA CIDADE DE MANAUS; Monike Valent Silva Borges e Bruna Pereira Rosa defenderam a necessidade de (10) GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO BRASIL; Juliane Holder da Câmara Silva Feijó analisou a (11) A CONSTITUCIONALIDADE DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS; Sirlei de Sá Moura e Giovani Clark trataram da (12) POLÍTICA ECONÔMICA E ANÁLISE DO DISCURSO: UMA REFLEXÃO SOBRE OS PLANOS PLURIANUAIS DOS PRESIDENTES FERNANDO HENRIQUE CARDOSO E LUIS INÁCIO LULA DA SILVA e; finalmente, Alex Assis de Mendonça e Emerson Affonso da Costa Moura encerraram as apresentações com o tratamento da (13) POLÍTICA PÚBLICA DE FOMENTO, DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO.

Espera-se, assim, ter-se contribuído para o repensar do uso das riquezas naturais em meio à premente necessidade de geração de energia a ser implementada segundo normas de Direito Econômico que, longe de implementar a destruição, devem estimular o bem estar social.

Belo Horizonte, MG, 13 de novembro de 2015.

Professor Doutor Everton das Neves Gonçalves UFSC

Coordenador do Grupo de Trabalho Direito Econômico e da Energia

ESPOLIAÇÃO URBANA: A DISTRIBUIÇÃO DISCRIMINATÓRIA DA ÁGUA NA CIDADE DE MANAUS.

URBAN SPOLIATION: WATER DISCRIMINATORY DISTRIBUTION IN MANAUS.

Carla Cristina Alves Torquato
Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Resumo

O referido artigo ilustra a importância da água como um elemento essencial para vida dos seres vivos bem como seu o papel como objeto de disputas entre a população, o Estado e as empresas concessionárias responsáveis pela sua captação, tratamento e posterior distribuição. Manaus foi o cerne da pesquisa, pois é uma cidade que apesar de ser entrecortada por igarapés e estar localizada as margens do Rio Negro, tem boa parte de sua população, mais precisamente das zonas Leste e Norte, não possui abastecimento regular de água. Constatamos que os responsáveis por esta tarefa, incluindo o poder municipal, são ineficientes em cumprir tal missão. Tal dificuldade não se dá somente por dificuldades operacionais, tornando-se aparente a ocorrência da espoliação urbana, ou seja, o não reconhecimento das necessidades das camadas populares a um direito à cidade. Procuramos, através da teoria da seletividade hierárquica das políticas sociais, tentar explicar o modelo e o porquê das ações incipientes que são tomadas na gestão hídrica municipal. Desse modo, não é prudente o Estado se afastar da gestão na rede de distribuição da água, especialmente nas áreas mais carentes. A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto, bem como a pesquisa bibliográfica, com uso de doutrina e texto legal.

Palavras-chave: Água, Espoliação urbana, Discriminação, Teoria da seletividade hierárquica

Abstract/Resumen/Résumé

This article illustrates the importance of water as an essential element for life of living beings, as well as its role as the object of disputes among the people, the state and utilities companies responsible for collection, treatment and subsequent distribution. The focus of the research was Manaus, a city that despite being intersected by streams and be located on the banks of the River Negro, has much of its population, specifically the Eastern and Northern areas, do not have regular water supply. We note that those responsible for this task, including the municipal government, are ineffective in fulfilling this mission. This difficulty does not happen only by operational difficulties, becoming apparent the occurrence of urban dispossession, the non-recognition of the needs of the lower classes to a right to the city. Sought through hierarchical selectivity of social policies theory, try to explain the model and why the incipient actions that are taken in municipal water management. Thus, it is not

prudent to move away from the state management in the distribution network of water, especially in the poorest areas. The methodology used was the qualitative research is to identify and interpret the necessary information on the matter and establish descriptively investigated the phenomena in order to promote an analysis of its object, and the literature search, using doctrine and legal text.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Water, Urban dispossession, Discrimination, Hierarchical selectivity theory

INTRODUÇÃO

A água é fundamental para a vida humana, animal e vegetal, um recurso estratégico para o desenvolvimento econômico, bem como para a manutenção dos ciclos biológicos, geológicos e químicos. As relações entre sua demanda e suas formas de utilização, por um lado e, por outro, as limitações impostas pela sua quantidade e qualidade, assim como pela necessidade de considerar o ecossistema aquático em sua globalidade, representam potenciais de conflito entre diferentes atores sociais, pois todos necessitam de quantidades suficientes de água potável para responder às necessidades tais como a saúde, alimentação, saneamento e higiene.

O consumo de água nas cidades é diretamente influenciado por fatores como clima da região, hábitos higiênicos e educação sanitária da população. No município de Manaus, este consumo é bastante elevado, uma vez que o clima da região é tropical.

O relevo deste tema como objeto de estudo dar-se-á pelo recurso hídrico investigado ser essencial para a vida nas cidades em todos os seus aspectos. Verificamos que sistematicamente as empresas responsáveis pela captação e distribuição de água, bem como o poder municipal demonstram ser ineficientes em cumprir a tarefa de levar tão precioso e indispensável recurso ambiental as torneiras das zonas periféricas da cidade.

Entendemos estar diante de uma situação de espoliação urbana, ou seja, o não reconhecimento das necessidades das camadas populares a um direito à cidade, já que o acesso à água potável na cidade de Manaus não supre as demandas exigidas. Articulada à espoliação urbana, a teoria da seletividade hierárquica das políticas sociais tenta explicar o modelo e o porquê das ações incipientes que são tomadas na gestão hídrica municipal.

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto.

1. A ÁGUA COMO RECURSO HÍDRICO

A água é um elemento natural de uso indispensável não sendo mais considerada, como no passado, o fruto de uma natureza dadivosa e por conseguinte, inesgotável. Juridicamente, os enfoques das investigações acerca da água são concentrados na ótica do Direito Público e o art. 26, I da Constituição Federal vigente vem clarear essa questão:

> Incluem-se entre os bens dos Estados:
> I – as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União (BRASIL, 2014, p. 5).

Portanto, a água é um bem de domínio público e o seu uso está sujeito à outorga, ou seja, à licença e esta é concedida pelo órgão administrador competente. Sendo assim, conforme a lei que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, de n° 9.433/1997, este recurso natural limitado é dotado de valor econômico, ao qual o usuário deve pagar para utilizá-la, ou seja, remuneração pela prestação do serviço de captação, tratamento e distribuição.

> Art. 1° A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:
> I – a água é um bem de domínio público;
> IV – a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas (BRASIL, 2009, p. 131).

Normalmente a distribuição é entregue a uma empresa pública ou particular que passa a explorar o serviço. Na concessão, a empresa concessionária assume a responsabilidade pelos serviços, incluindo as atividades de gestão, operação e manutenção do sistema, bem como os investimentos de capital necessários para a expansão dos serviços. Esse tipo de contrato geralmente tem a duração de 15 a 30 anos, o que confere às concessionárias tempo suficiente para a recuperação dos investimentos.

Ao município cabe a fiscalização das ações dessa concessionária e ser remunerado, enquanto durar a concessão, com um valor financeiro previamente definido no contrato. Brunoni nos esclarece acerca deste aspecto:

> Especificamente sobre o tema água, verifica-se não ter o Município capacidade supletiva, uma vez que a matéria foi conferida de forma privativa à União; por conseguinte, a legislação sobre volume de recursos hídricos e classificação das águas constitui monopólio da União. É preciso cuidar, no entanto, que questões como preservação de matas ciliares e emissão de efluentes domésticos e industriais são assuntos de insofismável interesse local, já que é dever do Município manter a água potabilizável – água em condições de ser destinada ao abastecimento doméstico, após tratamento convencional (2006, p. 83).

A água potável é um direito fundamental, pois diz respeito, entre outros, ao direito à saúde e o seu abastecimento está ligado aos serviços de esgoto sanitário, competindo pois, ao Município a vigilância acerca da potabilidade da água, aludindo-se a portaria 36/90 do Ministério da Saúde, onde se recomenda um pH (grandeza físico-química que mede o potencial de hidrogênio indicando acidez, neutralidade ou alcalinidade de uma solução aquosa) no intervalo entre 6,5 a 8,5, com uma concentração mínima de cloro residual livre de 0,2 mg/l, demonstrando que os padrões brasileiros de qualidade de água estão, inclusive, acima dos limites referencias recomendados pela Organização Mundial da Saúde – OMS (SABESP,2015).

O município é ponto de relevo na fiscalização desta padronização. Segundo Meirelles este ente tem o poder-dever de tratar da questão, isto é, *a distribuição domiciliar da água e a coleta de esgotos são serviços de peculiar interesse do Município, intransferíveis à União ou ao Estado* (1993, p. 313).

Contudo, o que se verifica é que as políticas públicas do setor de saneamento básico nem sempre alcançam o seu objetivo prioritário, ou seja, a universalização do acesso à água, da elevação da sua qualidade, bem como dispor de tarifas e taxas acessíveis a população (OLIVEIRA, 2007, p. 20).

2. A CIDADE DE MANAUS E A CONCESSIONÁRIA MANAUS AMBIENTAL

O Estado do Amazonas é formado por 62 municípios e uma população urbana de 2,8 milhões de habitantes (IBGE, 2014). Dentro do território do Estado estão inseridas sete das nove bacias componentes da região hidrográfica Amazônica.

> No Estado, 44 municípios são abastecidos exclusivamente por águas subterrâneas, 10 por mananciais superficiais e 08 de forma mista, inclusive a capital Manaus. Ao todo, apenas 12 municípios são atendidos pela Companhia Saneamento do Amazonas - COSAMA, enquanto Manaus é operado pela empresa privada Águas do Amazonas. As demais são operadas por serviços municipais de saneamento, normalmente Prefeituras. De forma geral, os sistemas de abastecimento de água são bastante precários (ANA, 2013).

É da competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa e exploração dos recursos

hídricos e minerais em seus territórios. Embora os municípios não possuam competência no tocante a gestão das águas, eles atuam em áreas correlatas, cabendo-lhes organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tais como o ordenamento territorial, que acaba repercutindo na qualidade e na quantidade das águas (GRANZIERA, 2006, p. 73).

Na cidade de Manaus a empresa responsável pela distribuição de água chama-se Manaus Ambiental. A concessionária é administrada pelos Grupos Águas do Brasil e Solví. O Grupo Águas do Brasil - Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB) – é formado pelas empresas Developer S.A. (Grupo Carioca Engenharia), Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A., Trana Construções Ltda. e Construtora Cowan S.A (ÁGUAS, 2013).

A Solví – Soluções para a vida, é uma holding controladora de empresas que atuam nos segmentos de resíduos, saneamento e engenharia e mantém operações em diversos municípios do Brasil e do Peru (ÁGUAS, 2013).

Esses atores, os grupos administradores da água, ou como se refere Petrella (2002, p. 62) os "Senhores da Água", criam novas relações sociais entre os diversos atores que operam em âmbito global.

> Não conseguimos identificar nesses grupos as classes sociais bem definidas como conhecíamos, ao contrário, eles refletem os interesses, culturas e práticas de novas classes globais que lutam entre si, ou cooperam uns com os outros pelo controle do acesso aos recursos básicos que condicionam não só a vida de indivíduos, mas também a vida coletiva de várias comunidades regionais, nacionais e globais. Esses recursos básicos são o dinheiro, a informação e a água (PETRELLA, 2002, p. 21).

De acordo com o contrato firmado com o município, a Manaus Ambiental atuará na cidade por 32 anos. Tal contrato determina que a concessionária realize investimentos da ordem de R$ 3,4 bilhões ao longo deste período, que deverão ser revertidos para universalizar o saneamento na cidade de Manaus e garantir a excelência na prestação destes serviços à população, com foco nos interesses e necessidades dos clientes (MANAUS AMBIENTAL, 2014).

Todavia, a falta de regularidade no abastecimento, bem como a inexistência de água nas torneiras de parte da cidade de Manaus, em especial as zonas Norte e Leste provocando inúmeras discussões no que concerne a gestão da empresa concessionária e incontidos dissabores no poder público responsável pela outorga desse bem jurídico e a população, que protesta pelo abastecimento regular de água. Abaixo temos alguns

depoimentos de moradores dessas localidades concedidos a um jornal de grande circulação de Manaus:

> Há três dias seguidos sem água, a moradora da Rua Penetração, da Cidade Nova 2, Maria Lopes, 53, informou que o serviço só foi reestabelecido na madrugada de domingo. "É normal faltar água aqui, o que fazemos é pegar água num poço, que ficou abandonado quando esse prefeito assumiu, fizemos uma cota aqui no bairro para a manutenção e ele voltou a funcionar", contou. Também utilizam o poço moradores de bairros próximos como Canaranas, Cidadão 1 e Vila Real. (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2012)

> [...] Foi sexta, voltou um tempo hoje (domingo), mas nem deu tempo de encher a caixa [...] sem o serviço, ela recorre a um poço da vizinha para tomar banho e cozinhar. "Está fazendo um calor medonho, mas temos que poupar, aqui sempre falta água e a conta não para de chegar, pago de R$ 50 a R$ 80, sem contar a taxa de esgoto, acho isso injusto. (DIARIO DO AMAZONAS, 2012).

Para Pontes e Schramm, o poder público não enfrenta somente questões políticas ao não conseguir resolver o problema do acesso desigual à água potável, mas também questões morais e de injustiça, que vão impactar negativamente o cotidiano e a qualidade de vida de pessoas, afetando a saúde, o preparo de alimentos, a higiene e o asseio corporal, a limpeza da casa, lavar roupas e utensílios domésticos, bem como limitar o desenvolvimento de legítimos projetos pessoais de vida (2004, p. 1320).

> "Você faz limpeza na casa só aos domingos: como a água só cai no sábado, você tem que aproveitar ou, então, ficar limpando na madrugada de sábado. Enquanto a água está caindo, você tá lavando roupa, areando as panelas ou fazendo faxina na madrugada. Isso tudo para economizar água, porque, até as seis horas da manhã de domingo, a água tá caindo e, quando parar, a caixa vai estar cheia para a semana toda. Querendo ou não, você tem que trabalhar de madrugada (PONTES, SCHRAMM,2004, p. 1321).

O sistema de abastecimento de água de Manaus é realizado pelo complexo de produção da Ponta do Ismael, situado na margem esquerda do Rio Negro e na Zona Oeste da cidade, sendo composto por duas estações de tratamento, que estão em operação desde 1973 e 1998, respectivamente (MANAUS AMBIENTAL, 2014).

A estação de tratamento de água do Mauazinho, localizado no bairro de mesmo nome, na Zona Leste da cidade, está em funcionamento desde 1979 e abastece o Distrito Industrial bem como áreas próximas a estação. Outro modo de captação e distribuição de água são os centros de produção de águas subterrâneas ou CPAS, que são constituídos por poços artesianos que possuem em média 200 m de profundidade, que abastecem de água áreas da cidade onde as supracitadas estações de tratamento não

alcançam. Atualmente existem 170 CPAS e são exatamente eles que se constituem como a principal solução da crise abastecimento de água na cidade.

> [...] É difícil entender como uma cidade que é banhada pelos dois rios mais volumosos do mundo (Rios Negro e Solimões, que juntos formam o Rio Amazonas, o maior rio da Terra), seja abastecida também por poços tubulares profundos. Mas, considerando o surgimento da Zona Franca de Manaus, associado à dificuldade da concessionária em atender às crescentes demandas; e considerando que a construção de um poço é muito mais rápida e barata do que um sistema convencional de tratamento. (ABAS, 2010, p.16)

Manaus é a principal dinamizadora da economia do Amazonas, entre os anos de 2002 e 2009 seu produto interno bruto – PIB cresceu 48,8%% e na comparação per capita o crescimento foi de 97,9%. Esta capital se coloca como o 6º maior PIB dentre as cidades brasileiras em 2009 (IBGE, 2014) e possui um núcleo urbano que cresce rapidamente para regiões periféricas, caracterizando um fenômeno demográfico que ocorre desde a década de 1970, tendo como principal precursor a Zona Franca e consequentemente o crescimento econômico e de oferta de empregos, ou como prefere Ribeiro Filho, "a explosão da periferia popular tem como causa a desestruturação do mundo ribeirinho-florestal na Amazônia em decorrência da implantação do modelo Zona Franca" (2014, p. 9).

Normalmente a renda per capita da população é utilizada como indicador de riqueza ou pobreza de uma determinada região, contudo outros índices deveriam ser utilizados, tais como o nível de escolaridade, de saúde e acesso a demais serviços prestados pelo Estado.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, a população de Manaus em 2014 foi estimada em 2.020.301 habitantes. O último censo foi realizado no ano 2000 e nele a população foi estimada em 1.802.014 habitantes, que eram residentes em um total de 326.852 domicílios (média de 4,3 pessoas/domicílio).

Desse total, a rede de distribuição de água atingia apenas 243.296 domicílios, ficando 83.556 habitações servidas por meio de poços, nascentes ou outras opções. Isso significa uma população de aproximadamente 359.000 habitantes (25,6%) sem abastecimento de água a partir da concessionária autorizada. A grande maioria desse número se situa nas regiões periféricas da cidade ou em bairros provenientes de invasões (IBGE,2014).

Recentemente, a construção da ponte sobre o Rio Negro ligando os municípios de Iranduba e Manaus evidenciou um fluxo migratório em ambas as cidades, inclusive

para os municípios de Novo Airão e Manacapuru, com destaque para um evidente crescimento de projetos imobiliários em Iranduba (GIATTI e CUTOLO, 2012; SOUSA, 2011).

Há uma inversão migratória, agora são os manauenses que buscam o espaço pouco explorado dos municípios além ponte, e os habitantes destes buscando em Manaus sanar demandas reprimidas na saúde, educação, emprego ou seja por oportunidades na capital do Estado.

> A singularidade que encontramos nos deslocamentos intra-periféricos dos migrantes em Manaus está na fixação de sua moradia atual na periferia distante. (...) Alguns aspectos devem ser considerados sobre a periferização do migrante. As causas fundamentais foram à aquisição da casa própria, o aluguel e a aquisição do terreno. O acesso à moradia própria é alcançado basicamente em bairros, loteamentos e ocupações distantes e isto se explica devido a sua baixa renda familiar e ao alto preço da terra na periferia imediata e intermediária. Ao se mudarem para novas áreas, afastadas do núcleo central, essa população influencia no processo de transformação quanto ao uso do solo urbano, tais como a descentralização, invasão e sucessão e segregação residencial (RIBEIRO FILHO, 2013, p. 10).

Desse modo há uma expansão horizontal da cidade e, por conseguinte o não alcance da rede de abastecimento de água, sobretudo em localidades nas zonas Norte e Leste, que enfrentam dificuldades para implementação de serviços básicos, como redes de água e esgotos (GIATTI e CUTOLO, 2012, p. 01). A comercialização de água de poços irregulares são prática comum na cidade, ora por motivo da inexistência de água, ora devido a qualidade da água distribuída, os chamados poços de “água mineral”, geralmente localizados em postos de gasolina, ao lado de postos de saúde ou associações de moradores, que cedem ou vendem água aos moradores.

Figura 1 “Falta de água nos bairros faz a população recorrer aos poços artesianos comunitários”. Fonte: Jornal A Crítica.

3. O PROAMA - PROGRAMA ÁGUAS PARA MANAUS

Em 1999, a Cosama – Companhia de Saneamento do Amazonas, tendo como justificativa a possibilidade de melhor atender as necessidades dos demais municípios do Estado e devidamente autorizada pelo poder municipal através da Lei nº 513/1999, transferiu a concessão dos serviços de água e esgoto na cidade de Manaus ao mesmo tempo que determinava que a ARSAM - Agência Reguladora de Serviços Concedidos do Estado do Amazonas, teria a função de fiscalizar a concessão. A parcela desmembrada da Cosama foi denominada de Manaus Saneamento e após a privatização passou a ser Águas do Amazonas.

> A estratégia de criar uma outra empresa, a Manaus Saneamento, que seria negociada, visava que ficassem com ela todos os ativos. Os passivos, as dívidas que não seriam incluídas no rol de negociação, permaneceriam com o Estado do Amazonas. A Cosama continuaria com a função de atender todos os demais municípios do estado, exceto Manaus. Esse foi, inclusive, um dos argumentos para justificar a privatização: liberar a Cosama para atender melhor as demandas dos outros municípios, contando já com investimentos advindos da privatização (CASTRO, 2006, p. 10).

Resolver o problema da água na cidade de Manaus também era um desses objetivos, porém não foi bem isso que aconteceu. Depois de concluído o processo de privatização, a ARSAM passou a não mais cumprir seu papel fiscalizador, e na época os jornais da cidade expuseram a opinião popular de que a privatização não teria passado de uma manobra para a entrada de dinheiro nos cofres administrativos, pois o problema da água não foi resolvido, do mesmo modo que nenhuma disposição contratual foi cumprida pela empresa (CASTRO,2006, p.11).

Ainda de acordo com Castro, O Grupo Suez, através da empresa Águas do Amazonas, justificou não ter cumprido o contrato por desconhecer as reais condições dos equipamentos e instalações da Manaus Saneamento, quase dizendo que compraram gato por lebre, fato difícil de acreditar quando se trata de uma empresa com larga experiência no assunto, presente em diversos países.

Em 2007 os termos do contrato foram rediscutidos para que a empresa tivesse uma nova oportunidade de fazer os investimentos e obras que ainda se faziam necessários, já que a falta de água em Manaus ainda tinha sido resolvida. Em 2012, a Águas do Amazonas foi extinta e deu lugar a uma nova empresa, a Manaus Ambiental. Na ocasião, o então prefeito em exercício, Amazonino Mendes, declarou que a mudança iria trazer mudanças significativas para a capital, pois a nova empresa teria o conhecimento técnico para resolver o problema de abastecimento da cidade (DIÁRIO,2012).

Na ocasião, o então diretor-presidente da Manaus Ambiental declarou na imprensa local que *o problema de abastecimento de água na cidade de Manaus deverá ser totalmente resolvido em até 12 meses* (DIARIO, 2012). Infelizmente isso não ocorreu.

Ora, se os investimentos estão sendo realizados, qual seria o motivo para as zonas periféricas da cidade, em especial na Zona Norte e Oeste de Manaus sofrerem com o abastecimento irregular de água potável, isso sem mencionar a falta no tratamento do esgoto? Seria a má distribuição dos equipamentos de infraestrutura de abastecimento de água relacionadas a critérios de diferenciação sócio espacial?

Para tentar responder a esta questão, mesmo que não seja de forma definitiva, começaremos nos apoiando em Val e Santos:

> Com uma população de quase 1.8 milhão de habitantes, a capital do Estado, Manaus, hoje uma das maiores capitais do país, é abastecida por águas superficiais (75%) provenientes do Rio Negro e por águas subterrâneas (25%) oriundas do Aquífero Alter do Chão. Isto devido à localização da

> estação de tratamento e das características da rede de distribuição, que não suportam maiores pressões, inviabilizando o alcance da água em todos os bairros, especialmente nas zonas Leste e Norte da cidade. [...]Se, por um lado, a disponibilidade de água não é um problema na região Amazônica, por outro lado, sua qualidade é questionável. Embora a água seja tratada, para a maioria das cidades a demanda supera a capacidade de tratamento, as tubulações são insuficientes e velhas, e ramais clandestinos são frequentes, causando contaminação. Esses problemas refletem os baixos investimentos do setor (2008, p. 87).

A partir do fracasso da Manaus Ambiental em não conseguir aumentar a malha hídrica e consequentemente distribuir de forma regular água potável nas áreas periféricas de Manaus, a Prefeitura firmou um protocolo de intenções com o Governo do Amazonas, através da COSAMA, para criar o PROAMA - Programa Águas para Manaus, que consiste em construir e instalar uma malha de captação, tubulação e distribuição de água tratada para zonas pré-determinadas da cidade, em especial a Norte e Leste, as quais não possuem abastecimento regular de água, e em diversas localidades, a água é obtida somente através de poços artesianos particulares ou então através de ligações irregulares, os chamados gatos ou furtos de água.

O consórcio com a iniciativa privada, no caso a Manaus Ambiental, foi firmado por 32 anos, ou seja, até o ano de 2045.

> O modelo de gestão criado para o Proama é na forma de Consórcio Público. A empresa que vencer a licitação para operar o programa irá fornecer a água para a Manaus Ambiental e cobrar por esse fornecimento. Sessenta por cento irão para o Governo Estadual; 30% ficam com a empresa que vai operar o complexo e 10% vão para a Prefeitura de Manaus, para que faça investimentos na área de saneamento na cidade (DIARIO DO AMAZONAS, 2013, p. 4).

4 A SEGREGAÇÃO SÓCIO ESPACIAL E A ESPOLIAÇÃO URBANA DETERMINADA PELA FALTA DE ÁGUA.

A descrição das formas de ocupação e apropriação do espaço urbano foi promovida pela chamada Escola de Chicago. Aplicando os princípios teóricos da ecologia vegetal e animal às comunidades humanas, os seus principais teóricos procuraram explicar o uso seletivo que os grupos humanos fazem das cidades. Em similaridade com as sociedades humanas, os sociólogos norte-americanos Park e Burgess usaram pela primeira vez, em 1921, a expressão "ecologia humana", justamente

com o sentido de explicarem os comportamentos dos grupos humanos de acordo com idênticos comportamentos dos animais e vegetais em relação ao ambiente em que se inscrevem.

Para estes especialistas a cidade funcionava como um organismo vivo, no qual cada indivíduo possuía uma história e aquele que melhor se adaptasse ao estilo de vida urbano conseguiria habitar as melhores áreas desse espaço. Essa escola pesquisava especialmente os efeitos da imigração na cidade de Chicago, convertendo-a numa espécie de grande laboratório do estudo dessas movimentações humanas e tanto Park quanto Burgess trabalharam, respectivamente, com os conceitos de área natural e de círculos concêntricos.

As cidades possuem um forte caráter dinâmico, submetida a conflitos e mudanças constantes que podem ser mais rápidas ou profundas com a chegada maciça de novos moradores, migrantes ou imigrantes (MAILLO, 2010).

As áreas naturais, surgiriam então a partir da segregação e seleção de determinados grupos de pessoas, no caso os recém-chegados, que tenderiam a ocupar as zonas mais desfavorecidas da cidade. Para Burgess (MAILLO, 2010) as cidades tendiam a se ordenar formando círculos concêntricos, sendo que na zona central estariam localizados o comércio e da indústria; a zona em transição (logo ao redor do centro, ponto de ladrões, guetos, vagabundos e favelas) e nos círculos seguintes a zona de moradia dos trabalhadores das classes baixas (*workingmen's homes)*; a classe média (*residential zone*) e os subúrbios, os bairros residenciais das elites (*commuters zone*).

Estes círculos não eram separados por barreiras geográficas, a segregação residencial se dava por meio da diferenciação econômica, ou seja, o espaço urbano seria produzido e controlado de acordo com os interesses das classes altas. De acordo com Negri, só o social pode constranger ou condicionar o social, as classes dominantes controlam o espaço produzido segundo seus interesses (2008, p. 130).

Para Marcuse (apud NEGRI,2008, p. 131), a segregação das classes sociais pode ser dividida desta maneira:

1- Divisão Cultural – efetiva-se através da língua, da religião, das características étnicas, estilo arquitetônico, por país ou nacionalidade.
2- Divisão Funcional – pressupõe a divisão do espaço pela função exercida para cada atividade, resultando na divisão entre bairros residenciais e comerciais, áreas rurais e indústrias.

3- Divisão por Diferença no Status Hierárquico – reflete e reproduz as relações de poder na cidade. Pode ser representada, por exemplo, por um condomínio fechado ou pela distribuição dos serviços públicos do Estado.

Segundo Villaça (2014) podemos observar dois modelos de segregação, a voluntária, que seria quando o indivíduo habita em um determinado local por sua própria iniciativa; e a involuntária, onde devido a forças externas ele era obrigado a habitar ou sair de determinados espaços. No caso das cidades brasileiras, a segregação, ainda de acordo com Villaça, é involuntária.

Mas afinal, o que é segregação residencial? A segregação espacial urbana ocorre quando as classes sociais ficam concentradas em determinadas regiões ou bairros de uma cidade. Torres et al (2014, p. 239), seguindo a linha da Escola de Chicago, define-a como o grau de separação ou isolamento residencial entre diferentes grupos sociais.

Em outro momento, ele aprofunda este conceito ao defini-lo como o grau de aglomeração de um determinado grupo social/étnico em uma dada área, exemplificando-o na formação de condomínios fechados de alta renda – como os da Barra da Tijuca (Rio de Janeiro) ou os de Alphaville (São Paulo), podendo os mesmos serem considerados também uma forma de auto segregação. Para o autor, as políticas sociais, no caso a falta delas, contribuem para a ocorrência da segregação residencial, destacando os seguintes elementos: má qualidade residencial, custos de moradia desproporcionais, efeitos de vizinhança, distância entre moradia e emprego e moradia em situação irregular (2003, p. 20).

Torres et al e Negri possuem em comum a opinião de que este tipo de segregação se dá através de fatores econômicos, aliados a incapacidade do Estado em suprir as demandas de uma população vulnerável. Marques (2000), a chama de seletividade hierárquica das políticas sociais.

> [...] de acordo com essa abordagem, a cultura técnica da burocracia de certos setores de políticas públicas – seu referencial, conjunto de ideias, crenças e visões da sociedade – tem consequências para a implementação das políticas, fazendo com que estas se expandam, prioritariamente – e com melhor qualidade –, nas áreas mais ricas das cidades, sendo implantadas posteriormente nas áreas mais periféricas.

É neste ponto, que juntamos a ideia da seletividade hierárquica das políticas sociais com a posição de Harvey (2009), que interpreta a segregação residencial como o

diferencial de renda real, ou seja, um lado está próximo das facilidades da vida urbana, tais como água, esgoto e áreas de lazer e outro convive com maiores taxas de criminalidade e ausência de infra estrutura pública.

O Estado exerce um duplo papel: ao mesmo tempo em que ele é o agente influenciador e produtor da segregação, só ele pode acabar com ela. A sociedade já tem como naturalizada a segregação residencial, ou seja, ela é normal. Se parte da cidade possui um bom sistema viário, boa cobertura de energia elétrica e água tratada não é visto com espanto que a outra parte seja desassistida.

Ao abordar o projeto de urbanização na Manaus do final do século XIX e início do XX, Dias afirma que ele foi feito de forma a excluir a classe trabalhadora dos benefícios da modernização, causando-lhes grandes prejuízos nas condições de viver, de morar e de trabalhar, no saneamento, em transportes, saúde e abastecimento. As coisas públicas, isto é, aquilo a que todos deveriam ter acesso, tornam-se privilégios de poucos (2007, p. 45).

Manaus foi construída no meio da selva Amazônica, em boa parte graças à exploração econômica da borracha. Esse período é tratado por historiadores como o ciclo da borracha ou a Belle Époque Tropical (SOUZA, 2009), como um passado de fausto e beleza dominado por uma elite extrativista que através de investimentos propiciados pelo dinheiro advindo do látex, modernizaram e embelezaram a cidade. Segundo Dias, para atrair imigrantes, o capital e o consumo necessário se fazia que a cidade parecesse moderna, limpa e atraente (2007, p. 18).

Empresários Ingleses foram os principais investidores estrangeiros a fazer os tão desejados investimentos. As firmas inglesas atuaram em diversos setores de serviços e deixaram sua marca nas instalações portuárias, transporte urbano e no abastecimento de água e de luz elétrica.

> Dessa forma a cidade se organiza não só pela interferência do Estado ou do município, mas também pela ação de empresas privadas que procuram extrair dos contratos assinados a maior parcela possível de lucro. O sentido do urbano, na caracterização da cidade, passa a cumprir a feição da classe que lhe imprimiu as reformas (DIAS,2007, p. 46).

Na Zona Norte da cidade de Manaus do ano de 2015, encontramos bairros extensos como a Cidade Nova e Nova Cidade; com comércio popular movimentado como o Amazonino Mendes, Santa Etelvina e Parque das Nações, bairros estritamente residenciais com pouca movimentação no comércio como Águas Claras, Francisca

Mendes e Vitória Régia e bairros com população de baixa renda como o Alfredo Nascimento, Monte das Oliveiras, Nossa Senhora de Fátima, Novo Israel e Colônia Terra Nova que possuem em comum o não de abastecimento regular de água e nem esgotamento sanitário. (IBGE, 2014).

A cada eleição, municipal ou estadual, a promessa de levar água para as torneiras dos eleitores é utilizada tanto pela situação quanto pela oposição na tentativa de assegurar votos:

> Um mercado simbólico da água alimenta o poder político e os processos eleitorais a cada nova eleição nos bairros pobres de Manaus. Os motivos políticos que fazem permanecer a seca do nordeste parecem se reproduzir em Manaus. A seca, que criou tantos caciques políticos, emblematicamente se refaz em círculos de reprodução de capital político pela cultura clientelista realimentada pela elite política regional. Essa análise não passa despercebida pelas lideranças dos bairros estudados. Além disso, se o problema da água persiste mesmo após a privatização é porque não há o cumprimento do Contrato de Concessão por parte da Águas do Amazonas (CASTRO, 2008, p. 40).

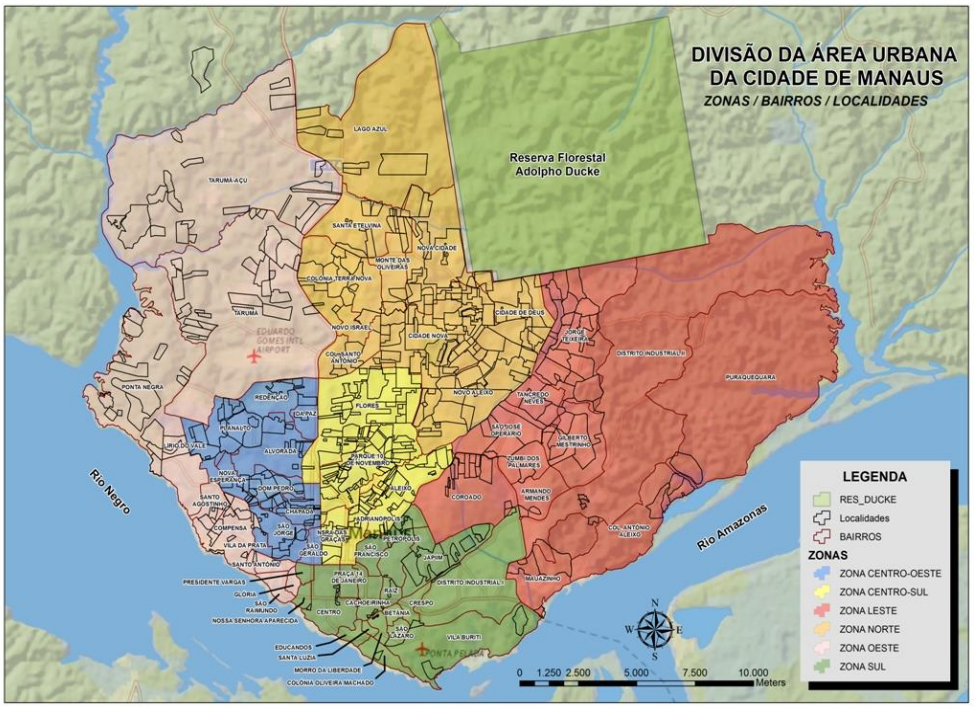

Figura 2: Divisão da área urbana da cidade de Manaus.

A periferia de Manaus, em especial sua Zona Norte, poderia ser interpretada como qualquer outra periferia através dos conceitos de espoliação urbana de Kovarick

(1983), que pode ser traduzida como os supostos da desigualdade em uma sociedade cujo desenvolvimento era acompanhado de formas variadas de exclusão social.

> [...] espoliação urbana é o somatório de extorsões que se opera através da inexistência ou precariedade de serviços de consumo coletivo que se apresentam como socialmente necessários em relação aos níveis de subsistência e que agudizam ainda mais a dilapidação que se realiza no âmbito das relações de trabalho (1979, p. 59).

Kovarick se referia as exclusões as quais o trabalhador é submetido, privações ou carências aparentemente pontuais ou casuais, mas que na verdade são contínuas, em relação a moradia, transporte, luz, água e demais situações necessárias à sobrevivência dos indivíduos nas grandes metrópoles. Segundo ele a espoliação urbana se constitui como uma espécie de mais valia dos indivíduos destituídos de direitos de acesso a bens coletivos e garantias cotidianas de sobrevivência (1983, passim).

A água não pode ser substituída por outra coisa, e infelizmente possuir água corrente nas torneiras de casa e ainda por cima todos os dias é um privilégio que não é compartilhado por todos na cidade de Manaus.

> Ter acesso à água, no entanto, não é uma questão de escolha. Todos precisam dela. O próprio fato de que ela não pode ser substituída por nada mais, faz da água um bem básico que não pode ser subordinado a um único princípio setorial de regulamentação, legitimação e valorização; ela se enquadra nos princípios do funcionamento da sociedade como um todo. Isso é precisamente aquilo que se chama de bem social, um bem comum, básico a qualquer comunidade humana (PETRELLA, 2002, p. 84).

Marques e Bichir (2001), ao estudar o Estado e o espaço urbano, bem como suas políticas estatais, tendo como foco o município de São Paulo, tentaram responder por que o Estado executa determinadas políticas, em detrimento de outras. As motivações políticas podem ser várias, desde pressões dos movimentos populares ou visando o aumento chances de reeleição, obtendo prestígio e recursos políticos, quando bem sucedidos.

A conclusão ao qual eles chegaram é que independente do partido político do gestor municipal as obras de infraestrutura urbana de maior relevância são realizadas primeiro, e com melhor qualidade, para os grupos sociais mais ricos e escolarizados e depois para as classes mais baixas. Essa visão política já estaria presente há muito tempo nos setores da política, mas foi muito reforçada durante o regime militar, quando as políticas estatais a tinham como ponto de partida (2001, p. 06).

Ainda segundo Marques e Bichir, a seletividade hierárquica ainda está presente hoje nas políticas, tanto por razões geracionais e pelo caráter conservador não apenas da classe política, mas também dos engenheiros (servidores públicos) e pela inércia das organizações estatais as quais ela se inscreveu ao longo do tempo (2001, p. 08).

Castro também compartilha dessa visão:

> O abastecimento de água em Manaus está diretamente relacionado à posição de classe social, correspondendo também a uma geografia social, econômica, política e simbólica da presença ou ausência do poder público no espaço urbano de modo que há bairros onde os serviços são plenamente atendidos e satisfatórios. Entretanto, nas Zonas Leste e Norte, onde se encontra uma grande população oriunda do interior do Estado com grande concentração de pobreza, as condições, ao contrário, são muito difíceis e a carência dos serviços é enorme. Esta população se posiciona nas camadas mais baixas da estrutura de renda (2008, p. 19).

Considerações Finais

A modalidade de privatização por concessão se caracteriza pelo fato da empresa concessionária assumir a total responsabilidade das atividades de gestão, operação e manutenção do sistema e serviços, assim como os investimentos de capital necessários para a sua expansão e manutenção. Normalmente são necessários de 15 e 30 anos para que as concessionárias recuperem os investimentos financeiros realizados, contudo construir uma infraestrutura em locais onde o serviço de distribuição de água potável não existe ou é realizado de forma irregular, torna esse prazo pequeno e gerando incertezas para o investidor privado, que deve ponderar se vale a pena ou não atuar neste segmento.

Pensando mais um pouco, chegamos a seguinte indagação: Será que o Estado deveria realmente repassar a tarefa do abastecimento público de água para a iniciativa privada? Sinceramente não possuímos essa resposta.

Mas afinal, o que isso significa? O que deveríamos fazer? É fato que o Estado, devido ao seu tamanho, deve realmente procurar alternativas para geri-lo, mas fazer isso exatamente com a água, um bem de caráter universal é temerário. Transferir a prestação de serviços para o setor privado pode gerar a necessidade de também transferir recursos do Estado para a cobertura da não capacidade de pagamento dos custos de operação e margem de lucros que o prestador de serviços privados requer, isso sem falar dos

contingentes populacionais que estão fora dos sistemas públicos, ou a eles ligados de forma clandestina.

Caberá ao Estado fazer investimentos públicos na melhoria do padrão urbano e da moradia das populações em condições precárias de exclusão social, pois isso incide diretamente no atendimento aos requisitos da qualidade de acesso à água potável.

REFERÊNCIAS:

A CRITICA. **Falta de água nos bairros faz a população recorrer aos poços artesianos comunitários.** Disponível em <http://acritica.uol.com.br/manaus/Aguas-Amazonas-multas-Divida-Ativa-Amazonia-Amazonas-Manaus_0_555544823.html Acesso em 07.ago.2015

AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Disponível em <http://atlas.ana.gov.br/Atlas/forms/analise/Geral.aspx?est=29>. Acesso em 03 fev. 2013.

ÁGUAS DO AMAZONAS. Disponível em <http://www.aguasdoamazonas.com.br/empresa.php?nomeArquivo=historico.> Acesso em 03 fev. 2013. BRASIL. **Legislação de Direito Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

AGÊNCIA REGULADORA SERVIÇOS PÚBLICOS DO AMAZONAS. **Divisão da área urbana da cidade de Manaus.** Disponível em < http://www.arsam.am.gov.br/wp/wp-content/uploads/2012/04/%C3%81REA-URBANA-DA-CIDADE-DE-MANAUS_web_grande.jpg> Acesso em 30 jul. 2015.

BRUNONI, Nivaldo. **A tutela das águas pelo municípi**o. In: FREITAS, Vladimir Passos de (Coord.). Águas**:** aspectos jurídicos e ambientais. 2. ed., Curitiba: Juruá, 2006.

CASTRO, Edna. **Grupo Suez em Manaus, privatização dos serviços de água e impactos sobre as mulheres.** Papers do NAEA 217, Dezembro 2008. Disponível em < http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/index.php?action=Publicacao.arquivo&id=494> Acesso em 16. Dez.2014.

DIAS, Edineia Mascarenhas. **A Ilusão do Fausto** - Manaus 1890-1920. 2.ed. Manaus: Editora Valer, 2007.

DIARIO DO AMAZONAS. **Abastecimento de água na zona norte de Manaus continua com problema** Disponível em >http://new.d24am.com/noticias/amazonas/abastecimento-agua-zona-norte-manaus-continua-problema/68164> Acesso em 11. Ago.2015.

_____ **Prefeitura de Manaus oficializa troca da empresa Águas do Amazonas** Disponível em <http://new.d24am.com/noticias/amazonas/prefeitura-manaus-oficializa-troca-empresa-aguas-amazonas/59042> Acesso em 11. Ago. 2015.

GIATTI, Leandro Luiz; CUTOLO, Silvana Audrá. **Acesso à água para consumo humano e aspectos de saúde pública na Amazônia Legal**. São Paulo, v. 15, n. 1. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-753X2012000100007&script=sci_arttext>. Acesso em 03.Jan. 2015.

GRANZIERA, Maria Luiza Machado. **Direito de Águas**: disciplina jurídica das águas doces. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

HARVEY, David. **Alternativas ao neoliberalismo e o direito à cidade.** Novos Cadernos NAEA v. 12, n. 2, p. 269-274, dez. 2009. Disponível em < http://www.periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/article/viewFile/327/513> Acesso em 08. Ago.2015.

KOWARICK, Lúcio. **A Espoliação Urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/atlas_saneamento/default_saneamento.shtm. Acesso em: 08 fev 2013.

IORIS, Antônio Augusto Rossoto. Da foz as nascentes: análise histórica e apropriação econômica dos recursos hídricos no Brasil. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno (org.)**. Capitalismo globalizado e recursos territoriais**: fronteiras da acumulação no Brasil Contemporâneo**.** Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.

MARQUES, Eduardo Cesar; BICHIR, Renata Mirandola. **Estado e espaço urbano: revisitando criticamente as explicações sobre as políticas urbanas.** Rev. Sociol. Polít., Curitiba, n. 16, Junho 2001. Disponível em < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782001000100003&script=sci_arttext > Acesso em 02 Jan. 2015

OLIVEIRA, Cheila Santos et al. **Avaliação Espacial da Capacidade de Reservação Total e Per Capita do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Manaus, no Período de 2000 A 2029.** Disponível em:<http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/sibesa6/cciv.pdf >. Acesso em: 02. Jan 2014.

OLIVEIRA, Cristiane Fernandes de. **Água e saneamento básico: a atuação do Grupo Suez em Limeira e Manaus**. 2007. Tese (Doutorado em Geografia Humana) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-01062007-131026/>. Acesso em: 02.fev. 2013.

PONTES, Antônio Alves, SCHRAMM, Fermin Roland. **Bioética da proteção e papel do Estado: problemas morais no acesso desigual à água potável**. Cadernos de. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 20, n. 5, Outubro.2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-11X2004000500026&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 16.dez.2014.

RIBEIRO FILHO, Vítor. **Mobilidade Residencial em Manaus: Uma Análise entre os Migrantes.** Disponível em: <http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/viewFile/2091/2050.> Acesso em: 02. Jan 2014.

SABESP. PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011, **Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.** Disponível em < http://site.sabesp.com.br/uploads/file/asabesp_doctos/kit_arsesp_portaria2914.pdf >Acesso em 07. Ago.2015

SOUSA, Isaque dos Santos. ACTA Geográfica, Ed. Esp. Cidades na Amazônia Brasileira, 2011. **Grandes projetos na Amazônia: mudanças e perspectivas na produção do espaço urbano em Iranduba – AM.** Disponível em http://revista.ufrr.br/index.php/actageo/article/viewFile/552/567. Visualizado em 03 jan 2014.

SOUZA, Márcio. **História da Amazônia**. Manaus: Editora Valer,2009.

TORRES, Haroldo da Gama; MARQUES, Eduardo César; BICHIR, Renata Mirandola. **Políticas públicas, pobreza urbana e segregação residencial.** Disponível em < http://www.nepo.unicamp.br/textos/publicacoes/livros/vulnerabilidade/arquuivos/arquuivos/vulnerab_cap_8_pgs_231_252.pdf> Acesso em 28 dez 2014.

_____, **Segregação residencial e políticas públicas: São Paulo na década de 1990**. Disponível em < http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n54/a03v1954.pdf> Acesso em 28 dez 2014.

VAL, Adalberto Luís, SANTOS Geraldo Mendes (Org.). **Grupo de Estudos Estratégicos Amazônicos** – GEEA. Manaus: INPA. Vol.1. 2008 (Caderno de debates).

VARGAS, Marcelo Coutinho et al. **Água e Cidadania: percepção social dos problemas de quantidade, qualidade e custo dos recursos hídricos em duas bacias hidrográficas do interior paulista.**
Disponível
<http://www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro1/gt/agricultura_meio_ambiente/Marcelo%20Coutinho%20Vargas.pdf > Acesso em 22 fev. 2014.

VILLAÇA, Flávio. **A segregação e a estruturação do espaço urbano. O caso do Recife.** Disponível em < http://www.flaviovillaca.arq.br/pdf/pirnp896.pdf> Acesso em 26 dez 2014.